



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

REPUBLICAÇÃO

LEI N. ° 1123/2012

Altera as leis municipais 503/2002 e 571/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art.1º da lei municipal 503 de 13 de dezembro de 2002, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de um terreno do Poder Público para a AG Teixeira Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ Nº 00.866.153/0001-16, com área total de 44.286,741 m², conforme croquis e memorial descritivo em anexo, e objeto da matrícula nº 7.491 - Lv 2, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, as margens da BR 373 – área industrial – lote 2, para fins de instalação de Unidade de Beneficiamento de Sementes e esmagamento de oleaginosas”

Art. 2º. Altera o art. 2º da lei municipal 571 de 01 de dezembro de 2004, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A empresa terá o prazo máximo de 01 (um) mês para o início das atividades a que se destina, e caso, não inicie neste período o imóvel retornará ao município.

§ 1º. O não cumprimento do prazo para início da construção, as benfeitorias de infra-estrutura que a empresa porventura realizar no terreno, reverterá ao município sem direito à indenização.

§ 2º. Fica estipulada uma multa de R\$ 2.000,00 mensais, pelo não cumprimento dos prazos ou finalidades previstas nesta lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 4º Revoga-se o art. 1º da lei municipal 503/2002 e lei municipal 571/2004 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de abril de 2012.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito

Adm/Lucimara

Publicado no Diário Oficial
Nº 3332
De 19/04/2012
Resp. Lucimara